

PRONUNCIAMENTO DO NOBRE VEREADOR UELITON MACHADO DA SILVA
NO GRANDE EXPEDIENTE

Cumprimentar aqui excelentíssimo senhor presidente, em seu nome cumprimentar aqui a todos os vereadores, a todos servidores dessa casa e a todo o público que nos assiste é uma imensa satisfação tê-los aqui conosco gostaria muito de ter tempo para poder nominar aqui a cada um dos senhores, mas é uma imensa satisfação tê-los aqui conosco, também o que nos trás aqui a essa tribuna senhor presidente é para estarmos discutindo aqui a cerca desse, desse projeto no qual é um projeto que ele trás, trás bastante discussão e pela seriedade que esse projeto é realmente ele tem que ser bem discutido e discutido no caso, não só aqui dentro da câmara assim como nas ruas como foi discutido e todos os espaços públicos isso é bastante interessante nós temos aqui pessoas que são favoráveis ao projeto, nós temos aqui pessoas que são contrárias a esse projeto e agora eu fiquei até, até bastante surpreso que nós temos divergência de opinião até jurídica por que nós temos aqui um assessor jurídico que trabalha nessa casa no caso desde a sua fundação, um cara totalmente técnico no qual até agora a gente veio pautado em todas, as suas, em seus pareceres aqui e deixo aqui o meu respeito e minha admiração pelo trabalho e pela a pessoa que o senhor é doutor Valadão e aí eu gostaria de ler o seu parecer, é o parecer dessa casa no qual assinado pelo doutor Antônio de Oliveira Valadão OAB/RO 620, trata-se de um projeto de lei visando autorizar o município do Vale do Anari contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil agência de Jarú no Valor de um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e doze com cinquenta centavos com prazo, com prazo de 96 meses para pagamento em parcelas mensais, compulsando os autos verifico que estão presentes os requisitos legais para aprovação do projeto de lei ora em análise vejamos o Art. 117 no seu parágrafo 1º da constituição federal estabelece que nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei autorizativa então resumindo que foi até parte também que foi lida agora a pouco aqui em outro parecer realmente não pode Sem Lei autorizativa que é exatamente isso que nós estamos aprovando aqui, aprovando não, que nós estamos votando, estamos apreciando aqui nessa casa, no artigo 29 no seu inciso primeiro na lei 101 de 2000 lei de responsabilidade fiscal preconiza que a dívida fundada. A dívida fundada ou consolidada com prazo superior a 12 meses assumido mediante a operação de crédito necessita de autorização Legislativa. O que que isso quer dizer se for uma dívida menor assim como houve a dívida da Energisa, a dívida da Energisa não precisou passar por essa casa porque era uma dívida pequena, uma dívida abaixo de doze meses que estaria dentro do mandato então não precisou passar por essa casa e no artigo 98 que já foi citado aqui também da lei federal 4320/64, segue na mesma disposição da Lei 101 de 2000 estabelecendo que a dívida fundada carece de autorização dos poderes legislativo. Então assim olha só, o que eu entendi e eu até fiz questão de conversar com o nosso assessor ali era a respeito da legalidade ou não legalidade desses artigos tá dizendo que sim, se a Prefeitura ela fizer (nobre colega me dá um aparte, pedido do Vereador Ednaldo Borges da Silva), sim se por um acaso a prefeitura ela fizer esse parcelamento sem a autorização do Poder Legislativo, passa a ser uma ilegalidade e sim é inconstitucional, mas eu aqui que também não é palavra minha é palavra do Valadão que ali se encontra e todos nós podemos tirar toda dúvida no caso porque ele se encontra aqui ele no seu parecer em conversa no caso informal tá dizendo que é totalmente legal e que não há nenhum, nenhuma questão no caso que desabone desde que passe por essa casa, se não for provado nessa casa realmente ele não pode fazer e segue verifico, portanto que o projeto de lei ora em apreciação encontra-se em consonância com a legislação pertinente a matéria a ser debatida pelos nobres Edis eis que a lei retro citada tem aplicação em todo o território nacional para todo o exposto nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari poderão os senhores vereadores decidirem sobre a matéria segundo as suas convicções. Olha só o parecer, o parecer ele dá um parecer técnico dentro da legalidade e ele vem aqui e diz que os vereadores eles podem discutir, eles podem discutir sobre a matéria, discutir e votar sobre a matéria segundo as suas convicções respeitando as normas regimentais pertinentes, o senhor está com aparte nobre colega.

— Vereador Ednaldo Borges da Silva: Obrigado pela parte nobre colega como você citou aí o parecer do nosso advogado, isso aqui Design e Consultoria é uma empresa contratada pela a

Câmara Municipal, a Câmara Municipal Design e Consultoria, contador Luiz Carlos Nazaré do Nascimento CRC 2515 Rondônia, advogado Luiz Carlos de Oliveira OAB Rondônia 1032 inscrição, não vou ler tudo de novo, tá, mas com certeza vai estar no vídeo aí anterior, mas eu vou ler, uma empresa contratada pela câmara municipal tá prestadora de serviço para câmara municipal, com efeito, o projeto de lei número 020 deve ser aprovado por essa Augusta casa de leis, tal, tal, tal, via insanável é o que o torna inconstitucional não se compatibilizando com a legislação vigente, mas especificamente a lei de responsabilidade fiscal que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências artigo 38, quarto da lei complementar 101 de 2000, aqui tem todas as leis de um contador, de um advogado, tá de uma empresa legal, assinada, responsável e que a câmara municipal vem pagando, isso aqui é um parecer e eu vou acompanhar o que a câmara está pagando todo mês e tá dizendo aqui, então vou acompanhar o que a câmara, pode dizer a câmara né? Porque se a câmara tá pagando eu tenho que acompanhar o que a câmara tá dizendo, né?

— Vereador Ueliton Machado da Silva: Obrigado nobre colega pela, por estar aqui nos ajudando nessa discussão e esclarecer todos os fatos, e aí novamente, eu gostaria de ler um novo pedacinho aqui aonde o Dr. Valadão no caso, ele deixa bem claro aqui, olha, só que interessante para todo o exposto nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari poderão os senhores vereadores decidir sobre a matéria segundo suas convicções então assim olha é o que a gente tá discutindo aqui não é as convicções (nobre colega só um aparte, pedido do Vereador Sinval Ribeiro Alves), só, não é sobre as convicções de votar favorável ou de votar contrário a discussão aqui ela vai mais abrangente ela vai no sentido de ser legal ou de ser ilegal, e aí por exemplo essa empresa que o senhor cita ela não é responsável, por que até então eu nunca vi um parecer, eu nunca vi um parecer jurídico dessa empresa, eu nunca vi um parecer jurídico dessa empresa aqui nos projetos aí eu faço uma pergunta para o senhor nós temos aqui dois jurídicos, nós temos aqui dois jurídicos, nós temos aqui dois jurídicos não, nós temos aqui um jurídico no caso está aqui Doutor Valadão, e aí nós temos a empresa que também é contratada pela casa um no caso dá um parecer, o outro dá um parecer contrário a minha pergunta é qual dos dois errou? qual dos dois no caso está com entendimento diferente não segundo a sua ideia, segundo já, já eu te cedo aparte nobre colega.

— Vereador Ednaldo Borges da Silva: Repetindo nobre colega, repetindo é uma empresa contratada pela câmara municipal.

— Vereador Ueliton Machado da Silva: Doutor Valadão errou então?

— Vereador Ednaldo Borges da Silva: Não sei! Eu só sei que estou aqui acompanhando uma empresa que todo mês, todo mês a câmara vem pagando Luiz Carlos de Oliveira advogado, Luiz Carlos Nazaré do Nascimento é o contador empresa Design e Consultoria, a câmara.

— Vereador Ueliton Machado da Silva: Então assim olha só a grande questão é...

— Vereador Ednaldo Borges da Silva: Só estou acompanhando a Câmara.

— Vereador Ueliton Machado da Silva: Sim o Senhor no caso está confiando nesse parecer e eu estou confiando no parecer jurídico do Doutor Valadão é tranquilo, a grande questão no caso é que existe um conflito de ideias aqui a parte da legalidade essa daí no caso ela pode ir, ela pode ir além, que a partir do momento que tiver uma ilegalidade aqui as coisas não acontece, eu senhor falou uma coisa interessante aqui que eu gostei porque assim ó um dos motivos para que eu não aprovasse esse projeto, era exatamente esse cenário dessa pandemia que aqui se encontra isso me preocupa e me preocupa muito, e aí eu fui me informar e até com o doutor Valadão exatamente a respeito disso, ou seja caso esse projeto passe, caso esse financiamento no caso ele realmente se concretize se essa epidemia, se essa pandemia chegar aqui até o nosso município, chegar aqui até o Brasil da forma que tem acontecido fora no caso do nosso país se esses contratos firmados se esses financiamentos se eles davam sequência por legalidade até por questão da lei propriamente dita esses recursos eles são retidos no caso para saúde então assim olha só, caso a gente aprova esse projeto aqui esse projeto no caso, ele não vai inviabilizar a questão saúde porque caso aconteça, caso aconteça essa catástrofe aqui esses projetos todos eles serão revistos, e aí eu achei bastante interessante o que o senhor falou, o senhor tinha pedido aparte nobre colega? Está com aparte.

— Vereador Sinval Ribeiro Alves: não, eu só gostaria assim de eu não sei se eu estou enganado este parecer você tá, que você tá lendo aí é de um advogado, você tem certeza absoluta disso?

ANEXO IV
DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

- Vereador Ueliton Machado da Silva: Esse parecer que eu estou lendo?
- Vereador Sinval Ribeiro Alves: É.
- Vereador Ueliton Machado da Silva: Eu tenho certeza absoluta no qual eu estou olhando para ele nesse exato momento.
- Vereador Sinval Ribeiro Alves: É porque eu estou olhando aqui é o Antônio de Oliveira Valadão assessor jurídico OAB/RO no registro 620 então é o jurídico da câmara?
- Vereador Ueliton Machado da Silva: Jurídico da câmara pago para dar pareceres nos projetos na Câmara.
- Vereador Sinval Ribeiro Alves: Muito obrigado, tá, respondeu minha pergunta tá, obrigado.
- Vereador Ueliton Machado da Silva: No qual pela pessoa no caso Doutor Valadão e pelo, e pelo trabalho que ele vem prestando nessa casa desde o seu início; como? Tenho apenas 3 minutos. Então, então, deixa eu acelerar aqui (só um aparte vereador, pedido do vereador Joaquim Alves de Souza) está com aparte.
- Vereador Joaquim Alves de Souza: Quero cumprimentar excelentíssimo senhor presidente, nobres vereadores eu só deixar uma pergunta senhor presidente a partir de hoje como eu voltei agora para câmara, quero cumprimentar todo o público presente, cumprimentar meus nobre colega Leozinho, Junior em nome de toda a plateia, eu quero, quero deixar uma pergunta senhor presidente a partir de hoje vai estar valendo o parecer do seu Valadão, Doutor Valadão ou da assessoria fazendo um favor.
- Vereador Presidente Nedir Paz Florencio: Fazendo essa pergunta para mim pode ter certeza que o nosso jurídico é o Valadão.
- Vereador Ueliton Machado da Silva: Então assim colocar um ponto final na nossa discussão aqui, deixa eu seguir que eu acho que eu tenho apenas 2 minutos, olha só o motivo, o motivo no caso no qual eu opto a ser favorável a esse projeto sabendo, sabendo da complexidade desse projeto são eu vou pontuar apenas três eu tinha mais, mas devido ao tempo aqui primeiro de tudo, porque esse ano e não os anos anteriores ou porque não o ano que vem ou nos próximos anos, nós estamos falando aqui de inflação de perda de valor de real, então caso o que a gente consegue comprar esse ano para os anos seguintes possivelmente nós não conseguiríamos comprar essa situação uma, 2 nós já colocamos aqui parcelamentos do IMPRES, a prefeitura tem parcelamento com a Energisa no qual é uma conta que ela não foi paga e hoje ela é parcelada no qual eu não consigo ver o benefício que ela ficou, não consigo ver o benefício, ou seja o IMPRES não foi pago a parte Patronal, toda parte no caso devida ao IMPRES no qual nós aprovamos aqui o parcelamento e eu não consigo ver o que foi feito com esse dinheiro no passado, entendeu? Eu sei que sim esse dinheiro no caso ele possivelmente deve ter usado para ser pago alguma coisa para ser feito alguma coisa de benefício, mas eu não consigo ver então hoje, hoje bastante discussão é bastante difícil aqui as decisões de cada Vereador aqui quem for favorável, quem for contrário. Mas eu sou favorável, porque é um parcelamento no qual eu vou estar vendo benefício lá, a população no caso, ela vai estar com uma dificuldade a menos tem pessoas cadeirantes no caso com dificuldade de locomoção hoje na frente da propriedade dele vai passar o asfalto é na época de poeira que não vai ter poeira na época da Lama que não vai ter lama esse no caso é um dos motivos e para mim no caso o principal motivo, outra eu fiz aqui todas as planilhas no caso e até foi divulgada em alguns grupos, aí eu acompanhei para ver se dava aqueles valores lá mesmo, se for da forma que for pela tabela price, no sentido de que vai pagando as parcelas e os juros, as parcelas e os juros daqui 8 anos vai dar em torno de doze mil reais a treze mil reais, então o que que doze mil reais a gente consegue comprar hoje com doze mil reais e o que que nós vamos conseguir comprar com 8 anos e o benefício no caso ele se encontra então assim por devido à falta de tempo. Muito obrigado a todos, fiquem todos com Deus.